

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. **Competência:** Crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes (Resolução n. 19/2018)

1.2. **Data da implantação do PJE:** Não implantado

1.3. **Data da realização da correição:** 15 a 17 de outubro de 2019

1.4. **Data da última correição realizada pela CJRMB:** 09 a 11 de agosto de 2016

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Mônica Maciel Soares Fonseca	24/10/2013

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Motivo
01 a 30.07.2019		Férias

2.2. – SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Luiz Guilherme Ferreira Tostes	Analista Judiciário	
02.	Tatiana de Jesus Ozório	Analista Judiciário	Assessora de Juiz

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Melvin Vasconcelos Laurindo	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
02.	Ivana Gissele Barbosa Pontes	Analista Judiciário	
03.	Tiago do Nascimento Alves	Auxiliar Judiciário	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Raiane Angélica Cruz Pantoja	15/07/2019
Matheus Felipe Pedrosa Gomes	Fevereiro/2018

2.4. – CEDIDOS - PREJUDICADO

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Mônica Rei Moreira Freire	11/04/2017
02.	Silvia Regina Klautau	02/03/2019

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	Dr. Alan Ferreira Damasceno	18/07/2016

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

O ambiente possui duas salas: uma da assessoria e uma da Juíza Titular. Possui três computadores instalados, com armários e estantes próprias para acomodação de processos, mesa redonda para reunião, banheiro privativo da Magistrada, mesa asa delta para Juíza e mesas de digitador para o analista e a assessora do gabinete, além de um bebedouro.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

A Secretaria possui oito estantes metálicas para acomodação dos processos, balcão de atendimento ao público com acessibilidade para cadeirantes, mesa asa delta para o Diretor de Secretaria, quatro mesas de digitador para estagiários e demais servidores, seis computadores e um bebedouro.

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc.)?

Por tarefas. Cada servidor da Secretaria possui uma tarefa específica. Os estagiários também possuem tarefas designadas, entretanto atendem a outras necessidades da rotina, conforme a demanda.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

atribuídas a cada servidor.

Melvin Laurindo – Diretor de Secretaria – responsável pelo controle de prazos processuais dos processos em Secretaria, pelo cumprimento das diligências de audiência referentes aos meses de janeiro, abril, julho, outubro, além de expedir todos os documentos com maior urgência e/ou relevância, tais como alvarás de soltura, guias de recolhimento, mandados de prisão, guias de pagamento de fiança; inscrições em dívida ativa de custas não pagas; tarefas de gerenciamento administrativo do setor; atendimento ao público de forma secundária, etc.;

Ivana Gissele Barbosa Pontes – Analista Judiciário – responsável pelo cumprimento das diligências de audiência referentes aos meses de fevereiro, maio, agosto, novembro. Também realiza atendimento ao público e advogados de forma secundária, expede eventualmente mandados de prisão, guias de recolhimento, alvarás de soltura e outros documentos de relevância e urgência. Substitui regularmente o Diretor de Secretaria em caso de férias.

Tiago do Nascimento Alves – Auxiliar Judiciário – responsável pelo cumprimento das diligências de audiência dos meses de março, junho, setembro e dezembro, realiza a juntada dos documentos recebidos em Secretaria, do atendimento ao público após a saída dos estagiários e da expedição de documentos decorrentes das juntadas, realização de tarefas administrativas como tramitação e recebimento de processos aos órgãos vinculados, como Defensoria Pública e Ministério Público.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim. Existe um servidor designado especificamente para realização desta tarefa diária (Tiago do Nascimento Alves)

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim. Processos de réus presos são identificados com tarja vermelha; os processos em que há réus presos por outro feito são identificados com tarja rosa; medidas cautelares urgentes, sobretudo aquelas advindas da Lei n. 13.431/2017 são identificadas com tarja na cor prata. Todos os processos e procedimentos em tramitação na Unidade são identificados com tarja lateral com o número respectivo. Em caso de processo incluído na Meta 02/CNJ, também é afixado adesivo lateral para rápida identificação.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim, por adesivos e tarjas coloridas.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim, desde que esteja vinculada ao processo, em razão dos feitos tramitarem sob segredo de justiça.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Busca imediata e verificação da última tramitação para identificação da localização mais provável do feito.

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc.)?

O advogado assina termo de recebimento do processo em carga rápida e deixa em Secretaria sua carteira de identidade profissional

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim. Há anotação das folhas no pedido de vistas e conferência no ato da devolução.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim. Todos são cadastrados no sistema LIBRA, conforme resoluções do TJPA.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim. Eventualmente, em caso de alta demanda, há atraso de um ou dois dias. Não há pendências de autuação de denúncias.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim. LIBRA e BNMP 2.0.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim, lançado no sistema LIBRA tanto o apensamento, quanto o arquivamento.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Não.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc.?

Processo n. 0017482-91.2019.8.14.0401 aguarda realização de exame de DNA e; 07 processos aguardam laudo psiquiátrico.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

É expedido ofício cobrando e contato telefônico com o CPC Renato Chaves.

5.6. A Secretaria Judicial cumpr efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim. Após o trânsito em julgado, caso não haja gratuidade de justiça deferida, os autos são encaminhados à UNAJ para cálculo de custas, com intimação para pagamento e eventual inscrição em dívida ativa.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Não se extrai resenha, tendo em vista o segredo de justiça dos processos. Cada publicação é feita manualmente pelos servidores, com omissão dos nomes envolvidos.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Utilização de tarjas, adesivos de identificação, cadastramentos em lote de remessas, recebimentos em lote, etc.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Sim. Utilizam-se escaninhos numerados de 1 a 30. A periodicidade de verificação é diária. Em caso de necessidade, ocorre a verificação posterior, pela ordem das caixas, com marcação da última caixa verificada para prosseguimento em sequência lógica. Os prazos para cumprimento das diligências de Secretaria são observados, conforme art. 224 do CPC, com exceção das diligências referentes às audiências, cujos mandados e intimações são expedidos até 40 dias antes das audiências.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Utiliza-se o relatório disponibilizado pelo sistema LIBRA. Verificam-se as vistas a cada 60 (sessenta) dias, fazendo-se as cobranças necessárias por ato ordinatório e ligação telefônica. Eventualmente faz-se necessária a expedição de mandado de busca e apreensão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

de autos.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01	0018490-06.2019.8.14.0401	01/07/2019	Advogado	100 dias
02	0018490-06.2019.8.14.0401	02/07/2019	Advogado	99 dias
03	0007251-05.2019.8.14.0401	22/07/2019	Advogado	78 dias
04	0013419-96.2014.8.14.0401	19/08/2019	Advogado	57 dias

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não. Em casos raríssimos há cobrança dos mandados à Central de Mandados do Fórum Criminal e a devolução é realizada prontamente.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

A checagem é feita juntamente com o controle de prazos dos processos, nos escaninhos numerados de 1 a 30.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado de Citação	0011243-94.2010.8.14.0401	09/02/2011- 3.178 dias	João Xavier Pantoja

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Não. Os referidos sistemas não estão disponíveis para os servidores da Vara.

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39)

5.21. Nos processos de natureza penal, está sendo efetuado nos sistemas o registro de todas as informações dos réus?

Sim. Nome completo, último endereço, data de nascimento, CPF.

5.22. Como se dá o controle dos presos provisórios? - Resolução n. 66/2009-CNJ (Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juízes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão).

O controle é feito por meio da lista de presos provisórios disponibilizada no sistema LIBRA.

5.23. A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

Sim.

5.24. A Vara utiliza o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas?

Sim.

5.25. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA e no BNMP? - Resolução n. 251/2018-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências).

Sim. Os mandados são manualmente lançados no BNMP 2.0 após o lançamento no LIBRA, tendo em vista que a migração automática entre os sistemas não está ocorrendo.

5.26. É informada no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

Sim.

5.27. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo?

É lançada nos autos. Não há livro.

5.28. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Sim, para evitar duplicação de antecedentes criminais pelos mesmos fatos.

5.29. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Sim, por meio do sistema INFODIP.

5.30. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

Sim, com prazos separados.

5.31. Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Sim.

5.32. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Sim, a depender da medida cautelar aplicada pelo juízo. O controle é feito em assinatura de cadernetas abertas e arquivadas em Secretaria

5.33. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).

Não há casos no juízo.

5.34. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso paralisados e sem andamento há mais de três meses? - Art. 3º da Resolução n. 66 do CNJ.

Não.

5.35. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto n. 013/2018-CJRMB/CJCI? - (Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto n. 04/2016-CJRMB/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento n. 03/2017-CJCI).

Sim.

5.36. Existe local seguro na Unidade Judicial para guarda provisória de armas e munições vinculadas ao processo?

A guarda das armas e bens apreendidos é realizada por setor específico do Fórum Criminal, fora da Secretaria.

5.37. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

N. do processo	Arma/Objeto vinculado	Observação/recomendação
0014432-67.2013.8.14.0401	Peça de vestuário	
0030263-19.2017.8.14.0401	02 Facas	

5.38. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado anualmente? Em caso negativo, qual a periodicidade? - (Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei n. 9.271, de 17.4.1996).

Sim, busca-se movimentar tais processos pelo menos uma vez por ano. A última movimentação ocorreu nos meses de maio a julho de 2019.

5.39. Observações / Determinações / Orientações:

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) - Não se aplica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) - Não se aplica

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) - Não se aplica

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Segunda a sexta. Em regra, uma de réu preso, duas de medidas cautelares (Lei n. 13431/2017) e duas de instrução e julgamento.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

No máximo 01 (um) mês.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não se aplica à Unidade.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não se aplica à Unidade.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não se aplica à Unidade.

6.6. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação e/ou Transação penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo	0026359-88.2017.8.14.0401	X				X	
Data	05/02/2020						

6.7. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018		879			O Libra não fornece tais informações	O Libra não fornece tais informações	
2019		418			O Libra não fornece tais informações	O Libra não fornece tais informações	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 1/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	183	207	112,50%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 2/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	877	702	794	794	113,17%	85	0

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - NÃO SE APLICA

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução. - NÃO SE APLICA

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas. - NÃO SE APLICA

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0026357-84.2018.814.0401	Art. 217-A c/c art. 226, II c/c 71, todos do CPB 17/12/2018 – distribuição 09/01/2019 – decisão recebendo a denúncia e determinando a citação 25/02/2019 – expedição de mandado de citação 04/04/2019 – certidão negativa de citação 05/06/2019 – decisão determinando a citação do acusado por edital 10/06/2019 – expedição de edital de citação Recomendação: certificar o decurso de prazo do edital e remeter autos conclusos
02.	0015924-89.2016.8.14.0401	Art. 217-A, c/c art. 71 do CPB 17/11/2016 – distribuição 30/11/2016 – decisão recebendo a denúncia e determinando citação do acusado 10/11/2016 – expedição de carta precatória com a finalidade de citação do acusado 16/02/2016 – expedição de edital de citação 25/09/2018 – decisão suspendendo o curso do processo e do prazo prescricional 16/05/2019 – expedição de mandado de citação 11/09/2019 – expedição de carta precatória com a finalidade de citação do acusado Em tramitação regular
03.	0014156-60.2018.8.14.0401	Art. 217-A do CPB 16/10/2019 – distribuição 26/06/2019 – decisão recebendo a denúncia e determinando citação do acusado 27/06/2019 – expedição de mandado de citação 16/06/2019 – certidão negativa de citação 05/09/2019 – decisão determinando a citação do acusado por edital 11/09/2019 – expedição de edital de citação Em tramitação regular
04.	0014067-03.2019.8.140401	Art. 217-A do CPB 15/07/2019 – distribuição 08/08/2019 – decisão decretando o segredo de justiça, recebendo a denúncia e determinando citação do acusado 19/08/2019 – expedição de mandado de citação Recomendação: oficial solicitando informações acerca do cumprimento do mandado
05.	0011079-14.2016.8.14.0401	Art. 217-A, c/c art. 71, ambos do CPB 25/05/2016 – distribuição 13/06/2016 – decisão recebendo a denúncia e determinando citação do acusado 16/06/2016 – expedição de mandado de citação 23/06/2016 – certidão negativa de citação 29/08/2016 – expedição de mandado de citação 12/09/2016 – certidão negativa de citação 20/10/2016 – expedição de edital de citação 21/05/2019 – expedição de mandado de citação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		08/02/2017 – decisão suspendendo o curso do processo e do prazo prescricional Em tramitação regular
06.	0000208-69.2018.8.14.0201	Art. 217, §1º do CPB 08/08/2019 – distribuição 22/08/2019 – decisão decretando o segredo de justiça, recebendo a denúncia e determinando citação do acusado 28/08/2019 – expedição de mandado de citação Recomendação: oficial solicitando informações acerca do cumprimento do mandado
07.	0026720-71.2018.8.14.0401	Art. 214 c/c 71 c/c 226, II, todos do CPB 20/11/2018 – distribuição 22/01/2019 – decisão julgando incompetente o juízo e determinando a redistribuição dos autos a Vara Penal da Capital de Crimes contra Crianças e Adolescentes 01/02/2019 – decisão recebendo a denúncia e determinando citação do acusado 06/02/2019 – expedição de mandado de citação 19/03/2019 – certidão negativa de citação 10/05/2019 – expedição de mandado de citação Recomendação: oficial solicitando informações acerca do cumprimento do mandado
08.	0007021-60.2019.8.14.0401	Art. 217-A do CPB 02/05/2019 – distribuição 16/05/2019 – decisão recebendo a denúncia e determinando a citação do réu 21/05/2019 – expedição de mandado de citação Recomendação: oficial solicitando informações acerca do cumprimento do mandado
09.	0006397-11.2019.8.14.0401	Art. 217-A c/c art. 226, II, c/c art. 71 do CP c/c art. 213, §1º c/c art. 226, II, c/c art. 69, CP 04/04/2019 - Distribuição 01/04/2019 - Denúncia 30/04/2019 - Recebimento da denúncia 06/05/2019 - Mandado de citação expedido 04/06/2019 – devolução de mandado no sistema Recomendação: efetuar a juntada de mandado de citação
10.	0006913-02.2017.8.14.0401	Art. 217-A c/c arts. 71, CP e art. 241-D, ECA 25/04/2017 - Distribuição 03/04/2017 - Denúncia 24/05/2017 - Recebimento da denúncia 19/06/2017 - Mandado expedido 22/09/2017 - Certidão negativa do Oficial de Justiça 29/09/2017 - Novo mandado expedido 10/10/2017 - Certidão negativa do Oficial de Justiça 14/09/2018 - Manifestação do MP com novo endereço do réu 27/09/2018 - Certidão negativa do Oficial de Justiça 10/10/2018 - Certidão com localização de endereço do réu, após consulta nos sistemas 10/10/2018 - Mandado expedido 18/10/2018 - Certidão negativa do Oficial de Justiça 17/04/2019 - Pedido do MP de citação por edital do réu 10/06/2019 - Despacho que determinou a citação do réu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	por edital 12/06/2019 - Edital publicado Recomendação: Certificar quanto à apresentação ou não de defesa.
--	---

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0010485-85.2000.8.14.0401	22/05/2019	Juízo de Direito da Comarca de São Luís-MA	Art. 213 c/c/ 224 e 225, §1º, II do CPB 27/06/2000 – distribuição 21/05/2019 – expedição de carta precatória com a finalidade de citação do denunciado 21/08/2019 – malote digital informando a distribuição da carta precatória Em tramitação regular
02.	0009953-89.2017.8.14.0401	12/06/2019	Juízo de Direito da Comarca de São Paulo-SP	Art. 217-A c/c art. 71 do CPB 04/12/2017 – distribuição 12/06/2019 – carta precatória expedida com a finalidade de citação do denunciado 22/08/2019 – malote digital informando a distribuição da carta precatória Em tramitação regular
03.	0018789-17.2018.8.14.0401	16/05/2019	Juízo de Direito da Comarca de Salinópolis-PA	Art. 217-A c/c art. 226, II e 71 do CPB 14/01/2019 – distribuição 15/05/2019 expedição de carta precatória com a finalidade de oitiva das testemunhas de acusação 08/10/2019 – ofício informando a designação de audiência para oitiva de testemunhas Em tramitação regular
04.	0010556-65.2017.8.14.0401	29/07/2019	Juízo de Direito da Comarca de Florianópolis	Art. 217-A c/c art. 226, II do CP e art. 241-D, parágrafo único, I do Eca, c/c art. 71 do CPB 27/07/2017 – distribuição 25/07/2019 – carta precatória expedida com a finalidade de intimar o acusado a respeito da audiência de instrução e julgamento no Juízo Deprecante 06/08/2019 – juntada de documento informando a distribuição da carta precatória no juízo deprecado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				Em tramitação regular
05.	0002416-36.2012.8.14.0201	30/07/2019	Juízo de Direito da Comarca de Breves-PA	Art. 217-A do CPB 03/04/2014-distribuição 29/07/2019 – carta precatória expedida com a finalidade de oitiva da vítima 08/10/2019 – devolução de carta precatória Em tramitação regular

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas. - NÃO SE APLICA

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0013464-78.1993.8.14.0401	12/08/2019	Art. 213 e 224, "a", ambos do CPB 09/08/1993 – distribuição 22/11/1993 – decisão recebendo a denúncia e designando audiência para interrogatório 07/05/2006 – decisão declarando a incompetência absoluta da Vara Penal, determinando o encaminhamento do Processo a Central de Distribuição do Fórum Criminal para redistribuição para a Vara Privativa de Crimes contra Crianças e Adolescentes 01/08/2006 – despacho remarcando interrogatório e determinando citação 07/11/2006 – termo de audiência deliberando a remessa de autos ao Ministério Público para manifestação 20/11/2006 – decisão determinando citação por edital para interrogatório 04/07/2007 – decisão determinando a citação via edital para interrogatório 09/11/2007 – termo de qualificação e interrogatório deliberando a decretação de suspensão do processo e do prazo prescricional referente ao acusado 08/01/2008 – decisão indeferindo o pedido de prisão preventiva 30/05/2008 – decisão determinando a expedição de carta precatória para a comarca de Goianésia para interrogatório do acusado 23/06/2008 – decisão designando audiência para realização de audiência deprecada 19/08/2008 – certidão negativa de citação 24/09/2008 – decisão determinando a expedição de carta precatória à Comarca de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Goianésia, para citação por edital do acusado 07/10/2008 – expedição de edital de citação 09/10/2008 – publicação de edital de citação 20/10/2009 – decisão decretando a prisão preventiva do acusado 10/02/2010 – expedição de mandado e prisão 17/06/2015 – certidão informando que em consulta ao INFOPEN consta que o denunciado não faz parte da população carcerária 20/10/2017 – decisão determinando a expedição de nova carta precatória objetivando a citação do réu 02/02/2018 – decisão determinando a revogação do decreto de segregação cautelar do réu 16/05/2018 – decisão decretando o segredo de justiça, ratificando o recebimento de denúncia e designando audiência de instrução e julgamento 24/04/2019 – termo de audiência deliberando a designação de audiência de continuação da instrução e julgamento e interrogatório do réu 12/08/2019 – decisão designando nova audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 28/11/2019 Em tramitação regular
02.	0001851-19.1992.8.14.0401	21/11/2017	Art. 213 c/c 214, "a", e Art. 214 c/c 224 do CPB 28/04/1992 - distribuição 16/05/1992 – decisão recebendo a denúncia e designando audiência de interrogatório 03/02/1993 – expedição de mandado de citação 17/02/1993 – decisão designando nova audiência e determinando citação 04/03/1993 – decisão designando nova audiência e determinando citação por edital 17/03/1993 – expedição de edital de citação 19/12/1995 – decisão determinando o aguardo em secretaria 10/04/2000 – decisão determinando citação por edital para audiência de interrogatório 22/11/2000 – publicação do edital de citação 09/04/2001 – decisão determinando a citação por edital 22/05/2002 – decisão designando audiência para oitiva de testemunhas arroladas pelo MP 20/11/2002 – decisão determinando audiência para inquirição das testemunhas de acusação 25/02/2003 – despacho determinando a manifestação do MP quanto as testemunhas não localizadas 19/03/2003 – decisão determinando a suspensão do processo 19/12/2005 – despacho determinando a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			manifestação do MP 01/08/2006 – decisão determinando a redistribuição do feito a 22ª Vara Penal da Capital 17/10/2006 – decisão mantendo os autos em secretaria visto sua suspensão 21/09/2009 – decisão determinando a expedição de mandado de prisão 24/09/2009 – expedição de mandado de prisão 21/11/2017 – despacho determinando a expedição de mandado de citação 30/10/2018 – certidão negativa de citação 13/05/2019 – manifestação do MP informando que em pesquisa junto ao INFOSEG não localizou endereço do réu Em tramitação regular
03.	0003670-08.1995.8.14.0401	26/11/2018	Art. 213 do CPB 23/06/1995 – distribuição 03/08/1995 – recebimento da denúncia e designação de audiência para interrogatório 02/08/1995 – decisão decretando a prisão preventiva do acusado 02/08/1995 – expedição de mandado de prisão 10/06/1996 – decisão decretando a revelia do acusado 26/05/1997 – decisão determinado a citação do acusado via edital e designando audiência para interrogatório 05/04/2006 – decisão declarando a incompetência absoluta da vara, determinando o encaminhamento do processo à Central de Distribuição do Fórum Criminal para a redistribuição para a Vara Privativa de Crimes Contra Crianças e Adolescentes 02/06/2006 – decisão suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional 27/02/2006 – decisão determinando o encaminhamento do mandado de prisão preventiva a delegacia de origem 20/10/2009 – despacho solicitando informação sobre o cumprimento do mandado de prisão 20/10/2017 – decisão determinando que os autos sejam acautelados em secretaria até localização do réu 23/02/2018 – decisão avocando os autos para proceder a citação do réu 09/04/2018 – certidão negativa de citação 26/11/2018 – decisão mantendo a prisão preventiva decretada, bem como a suspensão do processo e do prazo prescricional, expedindo-se novo mandado prisional 02/05/2019 – manifestação do MP informando que em pesquisa junto ao INFOSEG não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			localizou endereço do réu Em tramitação regular
04.	0001687-29.1995.8.14.0401	14/03/2019	Art. 214, c/c 224 e 2018 do CPB 25/05/1995 – distribuição 25/05/1995 – recebimento de denúncia e designação de audiência e designação de citação do acusado 04/12/1995 – decisão determinando a expedição de alvará de soltura 04/12/1995 – expedição de alvará de soltura 06/12/1995 – termo de compromisso de liberdade provisória 05/10/2005 – sentença julgando procedente a denúncia e condenando o acusado a sanção punitiva prevista no art. 214 c/c art. 224, “a” do Código Penal 20/11/2006 – despacho determinando a intimação do réu da prolação da sentença 24/09/2007 – certidão de trânsito em julgado 25/09/2007 – expedição de mandado de prisão 17/11/2015- expedição de mandado de prisão por sentença condenatória 28/03/2018 – despacho avocando os autos e determinando busca nos sistemas disponíveis com o objetivo de encontrar o atual endereço do réu 29/05/2019 - manifestação do MP informando que em pesquisa junto ao INFOSEG não localizou endereço do réu Recomendação: remessa dos autos conclusos
05.	0008217-13.1997.8.14.0401	27/11/2009	Art. 213 c/c art. 224, “a”, e o art. 219 todos do CPB 22/10/1997 – distribuição 01/12/1997 – decisão recebendo a denúncia, designando audiência e determinando citação do acusado 31/08/1998 – decisão determinando a citação por edital em face a certidão do oficial de justiça 14/09/1998 – expedição de edital de citação 18/09/1998 – publicação do edital de citação 30/12/1998 – decisão declarando a revelia do réu 02/03/1999 – decisão designando audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia 19/05/1999 – decisão renovando as diligências para inquirição de testemunhas 23/08/1999 – decisão renovando as diligências para inquirição de testemunhas 20/11/1999 – decisão renovando as diligências para inquirição de testemunhas 25/10/2005 – decisão renovando as diligências para inquirição de testemunhas, com a expedição de mandado de condução coercitiva





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			27/10/2006 – decisão encaminhando os autos a 22ª Vara Penal da Capital 19/04/2007 – termo de audiência deliberando o aguardo de certidão referente ao mandado, bem como após a remessa dos autos ao MP para requerer o que entender de direito 19/06/2007 – decisão determinando que os autos sejam acautelados em secretaria de acordo com o requerimento do MP 18/03/2009 – decisão renovando o despacho que suspendeu o processo e o curso do prazo prescricional 27/11/2009 – despacho determinando o acautelamento dos autos em secretaria visto sua suspensão 09/05/2019 - manifestação do MP informando que em pesquisa junto ao INFOSEG não localizou endereço do réu Em tramitação regular
06.	0000367-75.1997.8.14.0401	20/10/2017	Art. 217 e 214 c/c 224 do CPB 20/01/1997 – distribuição 03/02/1997 – recebimento de denúncia e determinação de citação do réu 17/04/1997 – recebimento da denúncia, designação de audiência 25/08/1998 – expedição de edital de citação 25/07/2001 – decisão designando audiência de qualificação e interrogatório do acusado 30/11/2001 - decisão redesignando audiência de qualificação e interrogatório do acusado 28/06/2002 - decisão designando audiência de qualificação e interrogatório do acusado e citação por edital 12/02/2003 – decisão suspendendo o processo e o prazo prescricional 27/02/2006 - decisão determinando o encaminhamento do mandado de prisão preventiva a delegacia de origem 09/10/2009 – decisão reiterando o mandado de prisão para a Delegacia de Capturas e a SUSIPE 20/10/2017 – decisão determinando a expedição de carta precatória objetivando a citação do réu 02/05/2019 – manifestação do MP informando que em pesquisa junto ao INFOSEG não localizou endereço do réu Em tramitação regular
07.	0005735-83.1996.8.14.0401	14/03/2019	Art. 213 do CPB 21/08/1996 – distribuição 16/09/1996 – recebimento de denúncia, designação de audiência e determinação de citação 06/05/2010 – sentença julgando procedente a denúncia para condenar os réus nas sanções punitivas dos artigos 213 c/c 226, I, todos do CPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			21/03/2013 – acórdão conhecendo do recurso e dando-lhe provimento 16/05/2013 – acórdão conhecendo dos embargos de declaração e negando-lhes provimento 06/06/2013 – acórdão conhecendo dos embargos de declaração e negando-lhes provimento 23/05/2014 – recurso extraordinário não admitido 10/05/2016 – acórdão não conhecendo do habeas corpus 27/10/2016 – decisão monocrática declarando a prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal em favor de um dos acusados 13/06/2018 – expedição de mandado de prisão por sentença condenatória 14/03/2019 – despacho determinando o aguardo da captura 24/05/2019 – manifestação do MP informando que em pesquisa junto ao INFOSEG não localizou endereço do réu Em tramitação regular
08.	0001010-95.1994.814.0401	12/03/2018	Art. 213 e 214 e 157, I do CPB 25/02/1994 - Distribuição 14/03/1994 - Denúncia 21/03/1994 - Decisão que decretou a prisão preventiva 11/04/1994 - Despacho que designou interrogatório dos réus 12/04/1994 - Interrogatório do primeiro réu 28/04/1994 - Audiência de oitiva de testemunhas 09/05/1994 - Edital de citação do segundo e terceiro réus 24/05/1994 - Decisão que decretou a revelia do segundo e terceiros réus 28/05/1994 e 16/06/1994 - Manifestação da DP pelos réus 27/06/1994 - Manifestação do MP 08/09/1994 - Audiência de oitiva das testemunhas 13/09/1994 - Despacho remetendo os autos ao MP 10/11/1994 - Manifestação do MP 23/02/1995 - Audiência de oitiva de testemunha 22/03/1995 - Petição de renúncia de poderes do primeiro réu 23/03/1995 - Despacho que determinou o réu se manifestar sobre a renúncia 30/06/1995 - Certidão de manifestação do réu 16/04/1997 - Nomeação da DP para defender o réu 01/05/1997 - Petição da DP 04/11/1997 - Designada audiência de oitiva



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		de testemunhas 04/03/1998 - Certidão informando que todas as testemunhas já foram ouvidas 06/03/1998 - Despacho para o MP 15/09/1998 - Certidões de antecedentes criminais dos réus 31/07/2000 - Petição do MP, na qual requereu a oitiva de testemunhas ainda não ouvidas 08/08/2000 - Despacho que chamou o feito à ordem e designou audiência de inquirição de testemunhas 03/05/2001 - Mandado expedido 18/05/2001 - Certidão negativa do Oficial de Justiça 23/05/2001 - Designada para 27.06.2002, nova audiência para inquirição da testemunha 14/06/2002 - Certidão de não expedição de mandado para audiência 03/07/2002 - Despacho para defesa se manifestar sobre as testemunhas não apresentadas em audiência 03/11/2005 - Certidão de não manifestação da defesa 03/11/2005 - Despacho que determinou nova intimação da defesa 15/12/2008 - Decisão de declínio de competência 20/01/2009 - Despacho para manifestação do MP 12/03/2009 - Despacho que encerrou a instrução e determinou manifestação das partes ou memoriais 13/04/2009 - Manifestação do MP 10/08/2009 - Petição da DP 22/09/2009 - Memoriais do MP 12/11/2009 - Memoriais da DP 07/12/2009 - Sentença em relação ao segundo e terceiro réus 10/03/2010 - Certidão dando conta da exclusão do primeiro réu da sentença 08/06/2010 - Despacho que determinou a juntada de certidão de antecedentes 06/10/2010 - Sentença em relação ao primeiro réu 13/01/2011 - Apelação do primeiro réu 28/01/2011 - Recurso distribuído no TJ 12/06/2015 - Remessa dos autos à Vara de origem 03/07/2015 - Mandado de Prisão por sentença condenatória expedido 12/03/2018 - Despacho determinando buscas de endereço do réu 20/06/2018 - Certidão de não localização de endereço do réu 25/06/2018 - Manifestação do MP, sem endereço do réu 23/09/2019 - Ofício expedido à Delegacia Geral da Polícia Civil solicitando informações
--	--	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			sobre o cumprimento do mandado Em tramitação regular
09.	0004414-50.1994.814.0401	12.03.2018	Art. 214 c/c 224 "a" c/c art. 226, I, c/c art. 69, todos do CPB 29/03/2011 - Sentença 07/04/2011 - Ciência ao MP 09/06/2011 - Apelação 27/06/2011 - Recurso distribuído no TJ 30/05/2016 - Remessa dos autos à Vara de origem - recebimento 31/05/2016 - Mandado de Prisão por Sentença Condenatória expedido 12/03/2018 - Despacho que determinou buscas de endereço do réu 20/08/2018 - Manifestação do MP indicando novo endereço 24/08/2018 - Ofício expedido com novo endereço à Delegacia Interestadual de Buscas e Capturas 06/08/2019 - Ofício expedido à Delegacia Interestadual de Buscas e Capturas solicitando informações sobre o cumprimento do mandado Em tramitação regular
10.	0004620-32.1994.814.0401	08/03/2018	Art. 213 c/c 224, b e art. 226, II e III, do CP 27/06/1996 - Distribuição 01/08/1996 - Denúncia 02/08/1996 - Recebimento da denúncia 20/12/2006 - Sentença 30/01/2007 - Apelação 22/02/2007 - Remessa dos autos ao 2º grau 05/03/2007 - Distribuição do recurso 02/04/2008 - Remessa dos autos à Vara de origem 10/11/2008 - Após vários despachos e ofícios expedidos, solicitando informações quanto ao cumprimento do mandado de prisão, a SUSIPE respondeu dando conta de não há prisão do réu 16/03/2009 - Mandado expedido e encaminhado à Delegacia e Corregedoria Geral da Polícia Civil, DATA e SUSIPE 15/08/2009 - Novo endereço informado pelo TRE 15/09/2009 - Despacho para intimar o réu da decisão 20/10/2009 - Certidão negativa do Oficial de Justiça 10/03/2014 - Certidão de não intimação do réu quanto à decisão 22/08/2014 - Despacho determinando diligências 25/08/2014 - Mandado de Prisão por Sentença Condenatória expedido 08/03/2018 - Despacho que determinou buscas de endereço do réu 15/06/2018 - Manifestação do MP sem novo



21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		endereço do réu 06/08/2019 - Certidão de não localização de endereço do réu 09/08/2019 - Petição do MP informando novo endereço do réu 29/08/2019 - Ofício expedido e encaminhado à Delegacia Interestadual de Buscas e Capturas com novo endereço do réu Em tramitação regular
--	--	---

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa. - NÃO SE APLICA

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

	Número do processo	Observações quanto ao exame
01.	0014887-27.2016.814.0401	Art. 217-A, CP 06/02/2018 - Distribuição 19/01/2018- Denúncia: 19.01.2018 Recebimento da denúncia: 19.03.2018 Bem: 01 calcinha em malha, de cor predominantemente verde, com a inscrição "Dora, a aventureira", encaminhada com o respectivo laudo (Of. Nº 0237/2018/4ªSUCre), recebidos pela Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, em 03.05.2018. Tramitação regular (aguardando audiência marcada para o dia 11.11.2019)
02.	0016800-15.2014.814.0401	Art. 217-A, CP e art. 14, II, CP 31/03/2015 - Distribuição 12/03/2015 - Denúncia 23/04/2015 - Recebimento da denúncia 12/01/2015 - Bem: 01 calcinha infantil, pertencente à criança Lohane Andressa Silva da Silva, encaminhada com o respectivo laudo, (Of. Nº 21/2015-DEACA-PROPAZ), recebidos pela Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém 03/05/2019 - Manifestação do MP solicitando que, decorridos 90 dias, remeter novamente ao à Promotoria de Justiça, a fim de que sejam realizadas novas buscas de endereço do acusado e testemunhas Recomendação: fazer os autos conclusos
03.	0020391-43.2018.814.0401	Art. 217-A c/c art. 71 e art. 213 c/c art. 71 combinados com o art. 226, II, CP 31/10/2018 - Distribuição 25/10/2018 - Denúncia 05/11/2018 - Recebimento da denúncia 26/11/2018 - Bem: 01 aparelho celular, marca LG, Modelo E475f, cor branca, IMEIS: 351922062057849, 351922062057856, 351922062057864; 01 bateria, marca LG e 01 nano simcard, operadora TIM, encaminhados com o respectivo laudo (Of. nº 1628/2018 - Cart-5ª SUMA), recebidos pela 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém 10/10/2019 - Apelação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Tramitação regular
04.	0015718-07.2018.814.0401	Art. 217-A, CP 17/09/2018 - Distribuição 13/09/2018 - Denúncia 20/09/2018 - Recebimento da denúncia 23/01/2019 - Sentença 08/01/2019 - Bem: 01 aparelho celular, marca Samsung Galaxy Duos, cor branca, IMEI 1: 3554480600892785, IMEI 2: 3554490600892783, com 01 sim card, operadora TIM, 01 bateria de mesma marca e sem cartão de memória, encaminhado com o respectivo laudo (Of. nº 002/2018-DEACA PROPAZ SANTA CASA), recebidos pela 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém 21/08/2019 - Mandado de intimação de sentença do réu expedido Recomendação: juntar mandado com a respectiva certidão do oficial de justiça, já constante do sistema.
05.	0019531-18.2013.814.0401	Art. 217-A c/c art. 226, II e art. 217-A c/c art. 226, II, todos c/ c art. 69, CP 29/01/2014 - Distribuição 11/10/2013 - Denúncia 10/03/2014 - Recebimento da denúncia 08/10/2013 - Bem: 01 biquini em malha e 01 rede, encaminhado com o respectivo laudo (Of. nº 384/2013-DEACA-SANTA), recebidos pela 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém 27/09/2018 - Of. oriundo da Direção do Fórum Criminal solicitando a destinação do bem apreendido 09/04/2018 - Despacho com várias diligências, dentre elas, manifestação do MP e defesa quanto ao Ofício de destinação do bem 20/04/2018 - Manifestação do MP quanto à destinação do bem 30/07/2019 - Ato ordinatório intimando o advogado do acusado a justificar suas ausências nas audiências anteriormente marcadas Recomendação: certificar que a defesa não se manifestou quanto à destinação do bem, conforme determinado no despacho de 09.04.2018, nem do ato ordinatório de 30.07.2019. Em seguida, dar continuidade ao cumprimento do despacho de 26.07.2019.

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	1624
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	61
Processos redistribuídos - ano 2019	360
Processos arquivados definitivamente em 2018	524
Processos arquivados definitivamente em 2019	301
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	189
Processos conclusos há mais de 100 dias	96
Processos com idosos postulantes	179



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Sentenças proferidas com mérito em 2018	431
Sentenças proferidas com mérito em 2019	204
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	16
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	1
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	-
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	-
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	-
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	-
Total de petições pendentes de juntada	164

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

9.2. PJE: Não se aplica.

9.3. PROJUDI: Não se aplica.

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionador de ar?

A manutenção dos aparelhos de ar condicionado é realizada pela Direção do Fórum Criminal da Capital.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Computadores em boas condições de uso, totalizando 06 computadores, 03 scanners, 01 impressora multifuncional com defeito, 03 nobreaks em utilização, 02 nobreaks com defeito.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Sim.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Conforme descrição contida no item 3.1

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Em boas condições

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Ambiente bem iluminado, com iluminação natural por meio de janelas de vidro (sem abertura)

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Em boas condições.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não.



24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não conhecem e gostariam de conhecer.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

09 a 11 de agosto de 2016

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Não.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Não há.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não

13 - SUGESTÕES GERAIS:

Oficiar à Secretaria de Informática para solucionar a migração automática dos sistemas BNMP 2.0 e Libra que não está ocorrendo, conforme relatado no item 5.25.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES A MAGISTRADA:

01. Determina-se que a Magistrada cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGI (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao Libra, referente ao quantitativo de réus presos – provisórios, a Unidade Judiciária, apresenta um quantitativo de 18 presos provisórios, conforme pesquisa do dia 18/12/2019. Portanto, recomenda-se à Magistrada reanalisar os processos de presos provisórios, a fim de verificar a manutenção da prisão, considerando o número de dias em que estão presos. Prazo: IMEDIATO

Em consulta ao LIBRA, em 23/10/2019, constatou-se a existência de 83 (oitenta e três) processos conclusos há mais de 100 dias. Recomenda-se à Magistrada envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos. - Prazo: 60 dias.

RECOMENDAÇÕES A (O) DIRETOR (A) DE SECRETARIA:

1. No item 4.10 foi informado que no caso de carga rápida, a carteira de identidade profissional do advogado fica em Secretaria. Por isso, fica proibida a retenção da carteira da OAB, salvo no caso de mera liberalidade do advogado. – Prazo: IMEDIATO;

2. No item 5.4 foram indicados 08 processos que estão aguardando exame de DNA e laudo pericial. Assim, determina-se realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congênere; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congênere respectivo, certificando conforme o caso. – Prazo: IMEDIATO;

3. Em consulta ao sistema Libra, em 13/12/2019, constatou-se que existem 106 (cento e seis) processos fora da secretaria (MP/Advogado/Defensor/Outros). No item 5.12, foi informado que o controle dos processos que estão fora da secretaria ocorre a cada 60 dias. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que existem processos há mais de 100 dias fora da secretaria, a consulta ao sistema Libra deverá ser mensal, assim como deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz, etc.). – Prazo: IMEDIATO;

4. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório, remessa de ofício, intimação pessoal, etc., dos processos mencionados no item 5.13. – Prazo: IMEDIATO;

5. No tocante ao cumprimento de diligências por Oficiais de Justiça, reportou o Diretor de Secretaria que a checagem é feita juntamente com o controle de prazos dos processos, nos scaninhos numerados de 1 a 30. No mesmo item (5.16), foi indicado o expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça, com recebimento de 09.02.2011 pelo Oficial. Assim, determina-se a cobrança do referido expediente, comunicando-se após, à Corregedoria, sobre a devolução ou não do mandado. Em consulta ao sistema LIBRA, em 13/12/2019, constatou-se que existem 43 (quarenta e três) mandados distribuídos aos oficiais de justiça há mais de 30 (trinta) dias. Assim, expeça-se ofício à Central de Mandados solicitando a devolução dos referidos mandados - Prazo IMEDIATO;

6. No item 5.37 há informação de bens apreendidos sem a devida destinação. Determina-se o desarquivamento dos autos a fim de que sejam conclusos para decisão e os bem receberem a devida destinação- Prazo IMEDIATO;

7. No item 10.2 foi informado que há na Unidade 01 impressora multifuncional e 01 nobreak com defeito. Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria, abrir chamado pela Central

26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

de Serviços para conserto dos equipamentos. - Prazo: IMEDIATO;

8. Em consulta ao IEJud, em 23/10/2019, constatou-se a existência de 201 (duzentos e um) processos paralisados há mais de 100 dias. Deve o Diretor de Secretaria envidar esforços objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. Prazo: 60 dias.

9. Em consulta ao IEJud, em 24/10/2019, constatou-se a existência de 84 (oitenta e quatro) processos julgados e não baixados. Deve o Diretor de Secretaria envidar esforços objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 30 dias.

10. Cumprir as recomendações constantes no item 8.1. - Prazo: IMEDIATO

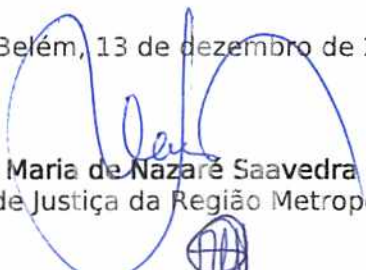
11. Cumprir as recomendações constantes no item 8.4. - Prazo: IMEDIATO.

12. Cumprir as recomendações constantes no item 8.6. - Prazo: IMEDIATO.

15 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

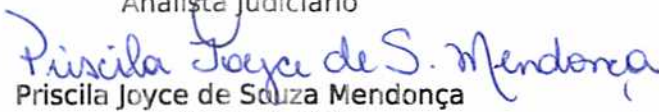
01. Certidão datada de 18/10/2019 e assinada pelo Diretor de Secretaria, Melvin Vasconcelos Laurindo, Mat. 7894-8.

Belém, 13 de dezembro de 2019.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário


Priscila Joyce de Souza Mendonça
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM – 2019

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA realizada na Unidade Judiciária da 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes de Belém, pela Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, RUBILENE SILVA ROSÁRIO, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária nº 05/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, Dra. Mônica Maciel Soares Fonseca, desde 24 de outubro de 2013.

A Unidade Judiciária foi correicionada de 15 a 17 de outubro de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao Libra, referente ao quantitativo de réus presos – provisórios, a Unidade Judiciária, apresenta um quantitativo de 18 presos provisórios, conforme pesquisa do dia 18/12/2019. Portanto, recomenda-se à Magistrada reanalisar os processos de presos provisórios, a fim de verificar a manutenção da prisão, considerando o número de dias em que estão presos. Prazo: IMEDIATO
2. Em consulta ao LIBRA, em 23.10.2019, constatou-se a existência de 83 (oitenta e três) processos conclusos há mais de 100 dias. Recomenda-se à Magistrada envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos. - Prazo: 60 dias.
3. Determina-se que a Magistrada cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover o cumprimento das recomendações relativas aos itens 8.1, 8.4 e 8.6 - Prazo IMEDIATO;
- B) Fica proibida a retenção da carteira da OAB, salvo no caso de mera liberalidade do advogado. – Prazo: IMEDIATO;
- C) Realizar consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial, exame de DNA ou congênere; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo pericial, exame ou congênere respectivo, certificando conforme o caso – Prazo: IMEDIATO;
- D) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle de todos os processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao Juiz – Prazo: IMEDIATO;
- E) Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório, remessa de ofício, intimação pessoal, etc., dos processos que estão fora da secretaria. – Prazo: IMEDIATO;
- F) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como das Cartas Precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado – Prazo: IMEDIATO;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- G) Desarquivar os processos que estejam com bens apreendidos sem destinação para que sejam conclusos e os bens devidamente destinados – Prazo: IMEDIATO;
- H) Em consulta ao IEJud, em 23/10/2019, constatou-se a existência de 201 (duzentos e um) processos paralisados há mais de 100 dias. Deve o Diretor de Secretaria envidar esforços objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.- Prazo: 60 dias.
- I) Em consulta ao IEJud, em 24/10/2019, constatou-se a existência de 84 (oitenta e quatro) processos julgados e não baixados. Deve o Diretor de Secretaria envidar esforços objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 30 dias.

A (o) Magistrada (o) Titular da Unidade Judiciária, ou juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, se já não o fez, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao (à) Sr (a). Diretor (a) de Secretaria, ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *online*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, ressalta-se a importância de fazer rotina quanto à consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;

- C) Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório. Neste sentido, para auxiliar o (a) Magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor (a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o Sr. Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o (a) Juiz (a) Titular ou eventual substituto, em conjunto com o (a) Diretor (a) de Secretaria, cumprir todas as recomendações e determinações desta decisão, ressaltando-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual,





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

determino, seja encaminhando ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Ananindeua.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 18 de novembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM

RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELÉM



Excelentíssima Desa. Corregedora da Região Metropolitana de Belém Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, acompanhada da Juíza Auxiliar da Corregedoria e das magistradas titulares da 1ª e 2ª Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente.



Excelentíssima Desa. Corregedora da Região Metropolitana de Belém, Maria de Nazaré Saavedra Guimarães, acompanhada da Juíza Auxiliar da Corregedoria, da magistrada titular da 1ª Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente e sua equipe de servidores.